



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 070-CJ, de 19 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36435, em nome da empresa Vans Transporte e Turismo Ltda, conforme Processo nº 201800029008488.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Vans Transporte e Turismo Ltda, infringiu o inciso XII, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao utilizar licença de viagem para realizar viagem de caráter de linha regular, no trajeto de Mineiros-GO à Goiânia-GO, foi autuada em 28/11/2018, nos termos do Auto de Infração nº 36435;

Considerando o que consta do Relatório nº 073-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato.

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 15/02/2019,
RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 36435, em nome da empresa Vans Transporte e Turismo Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 20/02/2019, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5957457** e o código CRC **F69DA61B**.



Referência: Processo nº 201800029008488



SEI 5957457